



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- Jorge Miguel Nunes Cravidão -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte de março de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.624.832,01 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois euros e um cêntimo). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 5.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de março de dois mil e dezoito.** -----

-----**III – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “FERRAGIAL DA BARRANCA”, AMIEIRA, REQUERIDA POR MARIA MANUELA RUIVO SANTINHO REBOCHO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“O prédio em análise é regido pelas disposições constantes no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão – POAAP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto) e no Plano Director Municipal - PDM (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho). -----

-----Em conformidade com o definido em POAAP, o prédio em análise integra-se na “Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos” em “Áreas de valorização ambiental e paisagística” (POAAP – Planta de Síntese), condicionado pelo decorrente de “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional”, “Zona reservada da albufeira” e “Domínio hídrico” (POAAP – Planta de Condicionantes). De acordo com o disposto em PDM, o prédio em estudo integra-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia” (PDM –Planta de Ordenamento), sem condicionantes sinalizados que persistam (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio em estudo, denominado “Ferragial da Barranca”, tem a área de 1,4175 ha, e situa-se a norte do aglomerado de Amieira. -----

-----Em resposta ao solicitado por Maria Manuela Ruivo Santinho Rebocho, na qualidade de proprietária, e de acordo com o previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio rústico denominado “Ferragial da Barranca”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 293/19981210, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 13 da secção L, da União de Freguesias de Amieira e Alqueva (freguesia de Amieira), a favor de Maria Manuela Ruivo Santinho Rebocho e Rogério António Rebocho. -----

A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Ferragial da Barranca”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 293/19981210, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 13 da secção L, da União de Freguesias de Amieira e Alqueva (freguesia de Amieira), a favor de Maria Manuela Ruivo Santinho Rebocho e Rogério António Rebocho. --**

-----**IV – AUTORIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES – PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DA ALDEIA DE CIMA” SECÇÃO F, ART.º N.º 15, SANTANA – REQUERENTE: TELCABO, TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente autorização municipal para instalação de infraestrutura de suporte para estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, a instalar em prédio rústico, localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Santana. A localização prevista situa-se numa área localizada à entrada da aldeia, numa faixa de terreno traseira ao posto de abastecimento de combustíveis. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de

Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Santana, em espaço classificado como urbanizável (área urbanizável 3 – habitação e equipamento) Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 42º a 44º). ----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Considerando a delimitação assinalada para a implantação, verifica-se que o mesmo se situa em espaço classificado como urbanizável – área urbanizável 3 (habitação e equipamento), de acordo com a planta do perímetro urbano de Santana, regido pelo definido em Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----De acordo com o definido em PDM, artigo 43.º, os espaços urbanizáveis "(...) destinam-se à construção de novos conjuntos habitacionais e de edifícios de equipamento e serviços suscetíveis de vir a adquirir as características dos espaços urbanos, mediante a elaboração e implementação de projetos para equipamentos e da elaboração de planos municipais de ordenamento do território ou loteamentos de iniciativa municipal, estatal, privada ou de entidades concessionárias de serviço público, com subsequente infraestruturização, constituindo -se dentro dos perímetros urbanos como áreas de expansão dos espaços urbano". -----

-----A instalação, ocupando uma área de cerca de 30,00 m2, é constituída por uma torre com 30 m de altura, com um anel superior destinado a suportar as antenas, armários de energia e equipamento, revestida por laje maciça e totalmente vedada por rede em varão metálico plastificado. -----

-----O local da presente instalação é uma área murada situada junto à entrada da aldeia, onde se localizam alguns equipamentos, nomeadamente o posto de abastecimento de combustíveis e o campo de futebol da aldeia e o polidesportivo mais adiante. A localização assinalada para implantação da infraestrutura fica num canto do prédio, numa esquina com o acesso rodoviário à parte sul da aldeia. -----

-----Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, verificado o pedido de autorização da instalação corretamente instruído e a localização da infraestrutura não violar qualquer restrição prevista em PDM, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou contrariar qualquer outra norma legal ou regulamentar aplicável nem estando em causa razões relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural ou da paisagem rural, proponho que seja de deferir o presente pedido de instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações." -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações**

da requerente Telcabo, Telecomunicações e Electricidade, S.A. -----

**-----V - APROVAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2018 -----**

-----Foi presente, para aprovação, a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa 2018, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de uma rubrica de despesas com pessoal (02/010107 – Divisão Administrativa e Financeira/Contratos de tarefa e avença), por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas, para fazer face às despesas decorrentes da contratação de um técnico especialista de informática, em regime de avença.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018, no montante total de 18.000,00 € (dezoito mil euros).** -----

**-----VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PRÉDIO “HERDADE DO OUTEIRO” ( ART.º 628 URBANO), SANTANA REQUERENTE: MANUEL BERNARDINO DA CRUZ -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que, de acordo com o definido no Sistema da Industria Responsável (SIR), a câmara municipal declare compatível com uso industrial, os edifícios com utilização de armazém situados na Herdade do Outeiro, titulados pelo alvará de autorização de utilização n.º 11/2018. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Santana, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastoricia Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável -----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Determina o n.º 3 do artigo 18.º do Sistema da Industria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, que a câmara municipal pode, quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício destinado ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de

se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR (alínea a)). Prevê ainda o n.º 4 do artigo 18.º que o procedimento para a obtenção desta declaração de compatibilidade rege-se, com as necessárias adaptações, pelo regime procedimental aplicável à autorização de utilização de edifícios ou suas frações, devendo a referida declaração, se favorável, ser averbada no título de autorização de utilização. -----

-----O atividade industrial a instalar nos edifícios em questão, tem o CAE 11021, referente a produção de vinhos comuns e licorosos, constando efetivamente esta atividade produtiva da parte 2-B do anexo I do SIR, referente a estabelecimentos industriais com potencia elétrica igual ou inferior a 99 kVA, potencia térmica não superior a  $4 \times 10^6$  kJ/h e n.º de trabalhadores não superior a 20. Declara ainda o requerente e titular do alvará de utilização, sob responsabilidade, que: -----

- Os edifícios localizam-se em espaço rural, sem habitações próximas, exceto a do proprietário; -----

- A atividade industrial a desenvolver não causa qualquer impacto relevante no equilíbrio ambiental; -----

- O ruído, vibrações e incomodidade sonora resultantes da laboração do estabelecimento não causam incómodo a terceiros; -----

- As emissões gasosas, exaustão de fumos e cheiros resultantes da atividade não causam incómodo a terceiros, sendo devidamente salvaguardados através dos meios adequados; -----

- Os resíduos resultantes da atividade industrial serão devidamente tratados, nos termos da legislação em vigor aplicável; -----

- Os edifícios dispõem dos meios de segurança e proteção contra incêndios, nos termos da legislação em vigor e aplicáveis à atividade industrial a desenvolver. -----

-----Considerando a localização das edificações em causa, situadas em espaço rural, sem qualquer habitação próxima além da do proprietário, e o tipo de atividade industrial a desenvolver, não se vislumbram impactes relevantes no equilíbrio urbano e ambiental decorrentes da referida atividade. A produção de vinhos não é uma atividade poluente no que toca à emissão de gases poluentes atmosféricos nem fonte emissora de ruído ou vibrações relevantes decorrente do exercício normal da produção industrial. Dos resíduos produzidos pela atividade de produção de vinho, destacam-se com relevância, ainda que classificados como não perigosos, o bagaço, as borras, o engaço e o efluente vinícola, devendo ser devidamente acautelado o tratamento adequado destes resíduos, nomeadamente pela sua valorização ou encaminhamento para ETAR própria, no caso do efluente vinícola. -----

-----Face ao exposto, julgo que poderá a câmara municipal declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização n.º 11/2018, de edifícios destinados a armazém, para a atividade industrial de produção de vinhos comuns e licorosos (CAE 11021), de acordo com o definido no artigo 18.º do Sistema da Industria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, por não se verificar impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental decorrente da atividade industrial em causa. -----

-----Por analogia com o procedimento de autorização de utilização constante do RJUE, e de acordo com o n.º 4 do artigo 18.º, a declaração de compatibilidade é da competência do presidente da câmara municipal.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da emissão de declaração de compatibilidade do requerente Manuel Bernardino da Cruz** -----

-----**VII – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À PASSAGEM PELO CONCELHO DE PORTEL, DO PASSEIO DE TODO-O TERRENO TURÍSTICO “RAID DO ALENTEJO INTERIOR”, PROMOVIDO PELA SOCIEDADE ENDLESS WAYS** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, do Passeio Todo-o-Terreno Turístico “Raid do Alentejo Interior”, organizado pela Sociedade Endless Ways e que irá realizar-se nos dias 28 e 29 de abril de 2018, com passagem pelo concelho de Portel. -----

-----**VIII – COMUNICAÇÃO REFERENTE À CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 58.º DA Lei N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018)** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), o Presidente do Órgão Executivo deve comunicar ao Órgão Executivo, a relação de contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados, pelo que envio em anexo, uma relação dos referidos contratos. -----

-----Os contratos que constam desta comunicação foram celebrados tendo em conta as normas do Código dos Contratos Públicos aplicáveis e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018. -----

-----Deverá o Sr. Presidente remeter esta comunicação para ser presente na próxima reunião do Órgão Executivo para conhecimento.” -----

-----**A Câmara tomou conhecimento da comunicação referente à celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços que constam da relação que foi presente.** -----

-----**IX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PARÓQUIA DE SÃO LOURENÇO DE ALQUEVA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Paróquia de São Lourenço de Alqueva, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio na aquisição de um lampadário para a Igreja. -----

-----**X – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PARÓQUIA DE N.ª SR.ª DAS NEVES DE AMIEIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Paróquia de N.ª Sr.ª das neves de Amieira, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio na aquisição de um lampadário para a Igreja. -----

-----**XI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASA (ASSOCIAÇÃO SER AGORA) -**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros) à ASA

(Associação Ser Agora), para apoio na sua atividade, durante o ano 2018 no montante total de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) e com efeitos retroativos à data de 1 de janeiro de 2018. -----

-----XII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

**O Presidente**



( \_\_\_\_\_ )

Aprovada por Unanimidade em 04/04/2018

**O Presidente da Câmara,**



**-José Manuel Clemente Grilo, Dr.-**